



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

DECRETO N. 21.614 , DE 9 DE FEVEREIRO DE 2017.

Estabelece Unidades Socioeducativas no âmbito da estrutura administrativa da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**DECRETA:**

Art. 1º. Ficam estabelecidas na estrutura administrativa da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS suas Unidades Socioeducativas, a seguir:

I - Unidade de Internação Masculina Provisória de Porto Velho, localizada na Rua Jacy Paraná, nº 2.758, Bairro Nossa Senhora das Graças;

II - Unidade de Internação Masculina Sentenciada I de Porto Velho, localizada na Avenida Rio de Janeiro, nº 4.934, Bairro Lagoa;

III - Unidade de Internação Masculina Sentenciada II de Porto Velho, localizada na Avenida Amazonas, nº 6.871, Bairro Escola de Polícia;

IV - Unidade de Internação Provisória e Sentenciada Feminina de Porto Velho, localizada na Rua Elias Gorayeb, nº 3.337, Bairro Liberdade;

V - Unidade Socioeducativa de Ariquemes, localizada na Avenida Jamari, nº 4.660, Setor das Grandes Áreas;

VI - Centro de Atendimento Socioeducativo de Ji-Paraná, localizado na Avenida Transcontinental, nº 3.003, Bairro Santiago;

VII - Unidade Socioeducativa de Rolim de Moura, localizada na Rua Rio Madeira, nº 5.757, Bairro Esperança;

VIII - Unidade Socioeducativa de Cacoal, localizada na Avenida Itapemirim, nº 421, Bairro Prisão;

IX - Unidade Socioeducativa de Pimenta Bueno, localizada na Avenida Castelo Branco, nº 570, Bairro Pioneiros;

X - Unidade Socioeducativa de Vilhena, localizada na Avenida Capitão Castro, nº 2.081, Centro; e

XI - Unidade Socioeducativa de Cerejeiras, localizada na Avenida São Paulo, nº 1.297, Centro.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de fevereiro de 2017, 129º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador